ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 352

Altera o Artigo 4º da Lei nº 302 de 12 de março de 1970, e dá outras providências.

PEDRO ALVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 50 da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 302 de 12 de março de 1970, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O número de táxis em operação, licenciados pelo Municipio, deverá sempre atender ao interêsse público, e caberá ao poder legislativo, sempre que julgar necessário, por Lei Especial, autorizar novos licenciamentos."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 24 de maio de 1972.-

PEDRO ALVARO MÜLLER
- Prefeito Municipal-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
- Secretário Municipal-